PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

APROVADO EM 08/06/2004
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 09/06/2004
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1241/04

Súmula: Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 679/96, que autorizou o Município de Sarandi a firmar permuta de serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 679/96, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica o município de Sarandi, autorizado a firmar permuta de serviços a serem executados pelo Município, pelo imóvel constituído pelo **lote de terras de nº 108-A-2,** *com área de 1.896,78 m2., de propriedade da Empresa Ferro Velho Mauá, através de termo de acordo para abertura de via pública".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ